



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Projeto de lei nº 12, de 26 de maio de 2021

Autoriza o Poder Executivo a realizar autuações no âmbito da fiscalização do combate à COVID-19 por meio de vídeos, fotografias ou outros meios que possam atestar o descumprimento das medidas de enfrentamento à pandemia.

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar autuações no âmbito da fiscalização do combate a pandemia por meio de vídeos, fotografias ou outros meios capazes de atestarem o descumprimento das medidas restritivas impostas pelos decretos municipais e pelo Plano São Paulo.

Art. 2º O Poder Executivo deverá criar canal para receber as denúncias e se obrigará a preservar a identidade do denunciante.

Art. 3º O Município terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para informar ao denunciante quais providências foram tomadas a partir da denúncia apresentada.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com o agravamento da pandemia de COVID-19, fora necessário a imposição de restrições dentro do município. Entretanto, em vista que não há efetivo suficiente



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

para a fiscalização, principalmente aos fins de semana, tais restrições não vêm sendo cumpridas por alguns poucos estabelecimentos.

Também, em decorrência da LC 173/2020, o poder público vê-se impedido de contratar nossos agentes para integrarem no corpo de fiscais e otimizarem a fiscalização.

Importante estabelecer que o desrespeito as medidas restritivas prejudicam todo o município, uma vez que, com o agravamento da pandemia, vidas são ceifadas, o sistema de saúde colapsa, há grande prejuízos aos cofres públicos e, em alguns casos, há a necessidade do fechamento de todo o comércio, incluindo aqueles que vem cumprindo as medidas impostas.

Então, visando o combate a pandemia do SARS-Cov-2 e evitar que aqueles que cumprem estritamente seus deveres sejam prejudicados por terceiros, apresentamos o presente projeto de lei.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 26 de maio de 2021.

Wandí Augusto Rodrigues

DEM

Mauro Vieira Machado

PT

Caio Cezar Da Silva Martori

PSDB

Alexandre Pereira

MDB

Joacildo Xavier Dos Santos

PSD